



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## CONTRATO Nº 20220042

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma PAPEL ARTE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.814.778/0001-28, estabelecida à RUA BRASIL 429, Xinguara-PA, CEP 68555-103, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REGINA ANTONIA PRUDENTE, residente na rua brasil nº 429, centro, Xinguara-PA, CEP 68555-101, portador do(a) CPF 580.808.482-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente e materiais de artesanato para manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011573	PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75G/Mý, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. - Marca.: COPEMAX	CAIXA	50,00	179,000	8.950,00
011581	PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75G/Mý, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CAIXA			
011581	Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m - Marca.:	UNIDADE	10,00	2,280	22,80
011596	Clips nº 6/0 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	35,00	2,440	85,40
011600	Caneta esferográfica cor preta 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	16,00	34,950	559,20
	Caneta esferográfica cor preta 50x1 em material plástico, ponta em aço inoxidável ou latão, com esfera de tungstênio, corpo transparente, selo de adequação a norma ABNT NBR 15236/2012-versão corrigida 2013				
011601	Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	9,00	35,630	320,67
	Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 em material plástico, ponta em aço inoxidável ou latão, com esfera de tungstênio, corpo transparente, selo de adequação a norma ABNT NBR 15236/2012-versão corrigida 2013.				
011602	Envelope amarelo A4 240x240mm - Marca.: IPECOL	UNIDADE	200,00	0,290	58,00
011603	Caneta marca-texto fluorescente cor verde - Marca.:	UNIDADE	20,00	0,970	19,40
	Caneta marca-texto fluorescente cor verde, corpo em material plástico, ponta em poliéster.				
011667	Cartolina 150 g 50x66 cores sortidas - Marca.: CAS	UNIDADE	20,00	0,730	14,60
	FOLHA DE CARTOLINA, 50 X 66 CM, CORES VARIADAS (AZUL/AMARELO/BRANCO/ROSA/VERDE= A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DO EMPENHO)				
011684	Tesoura Escolar 13cm Ponta Arredonda - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	3,940	39,40
011724	Perfurador grande 2 furos estrutura de metal - Marca .: BRW	UNIDADE	2,00	34,240	68,48
	Perfurador - grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 fls de papel com gramatura 75g/mý, margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13cm, apresentando garantia de qualidade				
011737	TESOURA EM AÇO INOX 19CM COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: BRW	UNIDADE	5,00	2,350	11,75
012126	MOLHA DEDO - Marca.: BRW	UNIDADE	4,00	3,360	13,44
	umidecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulta a propagação, de bactérias, embalagem no mínimo 10g				
012513	APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	0,970	9,70
	apontador de lápis c/ depósito, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência, medindo aproximadamente 5,5 x 2,0 x 1,0 cm				
012519	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	12,810	64,05
	Livro Protocolo de Correspondência Encadernado Com 104 Folhas 154mm x 216mm aproximadamente				
012561	livro ata 200 folhas capa dura - Marca.: SÃO DOMINGO	UNIDADE	4,00	17,450	69,80
	medindo aproximadamente 31 cm x 21 cm				
012563	livro ata 50 folhas capa dura - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	4,00	7,880	31,52
012619	Tinta para carimbo 30 ml cor preta - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	3,460	17,30

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



013213	Grampeador Manual Profissional para Grampos de 4 a 8 mm - Marca.: PRW	UNIDADE	2,00	83,480	166,96
013337	perfurador de papel 2 furos 100 folhas - Marca.: BRW	UNIDADE	5,00	52,960	264,80
013371	perfurador de papel, 2 furos universais, grande de mesa, mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	PACOTE	15,00	3,970	59,55
013389	palito para sorvete em madeira, ponta redonda, pacote com 100 unidades	UNIDADE	2,00	5,490	10,98
013392	pinel chato para pintura n° 16 - Marca.: CAS	UNIDADE	2,00	1,440	2,88
013399	pinel chato para pintura , pelo natural branco, cabo longo, madeira n° 16	UNIDADE	2,00	19,840	39,68
013403	pinel chato para pintura n° 10 - Marca.: CAS	UNIDADE	2,00	19,840	39,68
013403	pinel chato para pintura , pelo natural branco, cabo longo, madeira n° 10	UNIDADE	2,00	19,840	39,68
013403	tecido em feltro liso - Marca.: SANTA FE	METRO	2,00	19,840	39,68
013403	tecido em feltro liso, 3 metros de altura por 1,40 metros de largura, fibra sintética, tratada e tingida com corantes especiais para evitar desbotamento, cores variadas	METRO	2,00	19,840	39,68
013403	caderno de caligrafia com 40 folhas - Marca.: CREDEA	UNIDADE	5,00	2,980	14,90
013416	caderno de caligrafia com 40 folhas, medindo 202mm x 140mm, contracapa com hino nacional estampado	UNIDADE	5,00	2,980	14,90
013457	Guardanapos Decoupage Artesanato cores Sortidas - Marca.: LITOR ART	UNIDADE	10,00	12,360	123,60
013462	cola instantanea 100 gramas - Marca.: VRW	UNIDADE	5,00	9,890	49,45
013853	tinta para tecidos 35ml, cores sortidas - Marca.: AC RILEX	UNIDADE	6,00	3,890	23,34
013874	alfinete latonado com cabeça n°8 - Marca.: BRW	CAIXA	13,00	4,890	63,57
013884	COLCHETE LATONADO n° 08, largura de perna de no máximo 5mm, caixa com no mínimo 72 unidades	UNIDADE	5,00	5,300	26,50
013890	cola de tecido 100g - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	20,00	18,880	377,60
013891	tela para pintura 40x50 - Marca.: CAS	UNIDADE	2,00	18,840	37,68
013892	Feltro para Artesanato vermelho 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	2,00	19,860	39,72
013893	Feltro para Artesanato rosa 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	2,00	19,780	39,56
013895	Feltro para Artesanato marrom 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	2,00	19,880	39,76
013896	Feltro para Artesanato bege 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	2,00	19,880	39,76
013955	Saco Alvejado 50x75cm 170g - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	10,00	7,360	73,60
013958	barbante n° 6 rosa, mínimo 600g - Marca.: JK	UNIDADE	10,00	16,230	162,30
013963	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras	UNIDADE	10,00	16,240	162,40
013963	barbante n° 6 cor azul mínimo 600g - Marca.: JK	UNIDADE	10,00	16,240	162,40
013963	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras	UNIDADE	10,00	16,240	162,40
013963	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor rosa - Marca.: BALONTECH	PACOTE	10,00	9,370	93,70
013964	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor azul - Marca.: BALONTECH	PACOTE	10,00	9,370	93,70
013965	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor vermelho - Marca.: BALONTECH	PACOTE	10,00	14,930	149,30
013966	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor amarelo - Marca.: BALONTECH	PACOTE	10,00	14,930	149,30
013967	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor lilas - Marca.: BALONTECH	PACOTE	10,00	14,940	149,40
013968	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor branca - Marca.: BALONTECH	PACOTE	10,00	9,370	93,70
013970	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor dourado - Marca.: BALONTECH	PACOTE	10,00	9,370	93,70
013973	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas dourado - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	21,830	109,15
013974	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas vermelho - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	21,830	109,15
013977	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas amarelo - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	21,770	108,85
013978	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas rosa - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	20,890	104,45
013979	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas lilas - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	21,490	107,45
013982	folha de eva 60cm x 40 cm x 2mm, pct c/ 10 na cor azul - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	22,730	113,65
013983	folha de eva 60cm x 40 cm x 2mm, pct c/ 10 na cor rosa - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	22,750	113,75
013986	folha de eva 60cm x 40 cm x 2mm, pct c/ 10 na cor vermelho - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	21,940	109,70
013987	folha de eva 60cm x 40 cm x 2mm, pct c/ 10 na cor amarelo - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	21,950	109,75
013988	folha de eva 60cm x 40 cm x 2mm, pct c/ 10 na cor lilas - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	21,930	109,65
013994	palito para churrasco 3,5 mm x 250 mm pct c/50 - Marca.: GINA	PACOTE	10,00	3,330	33,30

VALOR GLOBAL R\$ 14.085,99

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 14.085,99 (quatorze mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**PREFEITURA**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2021-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.101220003.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.329,62, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.056,36, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.012 Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.052,64, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.279,44, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.012 Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.367,93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**PREFEITURA**



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara-PA com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 31 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35  
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI-ME  
CNPJ 26.814.778/0001-28  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_